



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 07 / 01 / 2022
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 001 DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite APROVAM e PACTUAM que a vacinação contra a COVID-19 para o grupo infantil de 5 a 11 anos de idade, será disponibilizada para todas as crianças que se apresentarem nos pontos de vacinação no âmbito do Estado de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Lei 14.190, de 29 de julho de 2021, que determina a inclusão como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que em seu art. 14, parágrafo 1º, institui a obrigatoriedade da vacinação de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Resolução RE ANVISA nº 4.678, de 16 de dezembro de 2021 e os Pareceres da Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos (GGMED) e Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária (GGMON), que aprovaram a ampliação do uso da vacina *Comirnaty (Pfizer/Wyeth)* para crianças de 5 a 11 anos de idade;

CONSIDERANDO a Nota pública de membros da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização da COVID-19 (CTAI-COVID) sobre a vacinação em crianças; e,

CONSIDERANDO também a importância da continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 nos municípios alagoanos, de forma ordenada, pactuada, alinhada e solidária;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar e pactuar que a vacinação contra a COVID-19 no público infantil de 5 a 11 anos de idade, será disponibilizada para todas as crianças que se apresentarem, indistintamente, nos pontos de vacinação organizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado de Alagoas, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

§ 1º Todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários e o esquema vacinal aplicável no momento da administração.

§ 2º Será exigido documento de identificação oficial da criança para fins de registro do imunizante.

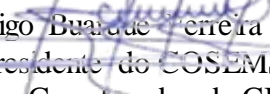
§ 3º Não será exigida prescrição médica para o ato da vacinação.

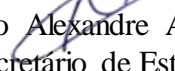
Art. 2º - A vacinação de crianças de 5 a 11 anos só será iniciada após o envio de doses específicas, pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - As demais orientações relativas à operacionalização da vacinação nas crianças de 5 a 11 anos pelos municípios, deverão estar explicitadas em Notas Técnicas específicas a serem emitidas pelo Ministério da Saúde e pela SESAU, uma vez que a vacina a ser disponibilizada para aplicação possui dosagem e composição diferentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 03 de janeiro de 2022.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL